



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 872 DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

"Fixa o Fator Monetário Padrão de Rio Grande da Serra, no mês de outubro de 1991."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60. da Lei Municipal No. 649 de 20/09/91, e

CONSIDERANDO, a variação do Índice Geral de Preços da FGV entre 15 de setembro e 15 de outubro de 1991.

transporte coletivo do município, a partir das 06h00 horas do dia 15 de novembro de 1991 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

DECRETA:

Artigo 1o. - O valor de 1 (um) Fator Monetário Padrão - FMP, passará até 15 de novembro de 1991, a valer Cr\$ 10.457,10 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e dez centavos).

Artigo 2o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de outubro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

64